

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 233/2018

“Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sob responsabilidade do Sr. Ademar Schneider Chefe do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2015 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 29, Inciso XII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 19/02/2018, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Sr. Ademar Schneider, Chefe do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Parecer Prévio TC nº 024/2017- Segunda Câmara de 26 de abril de 2017, relativo ao processo TC nº 4.249/2017, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.


Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na secretaria administrativa da Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, de segunda a sexta, no horário das 7 às 13 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 20 de fevereiro 2018.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente


JOSÉ ALBERTO NEUMANN
Vice-Presidente


ANANIAS DELBONI
Secretário